



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
CONTRATO Nº 054/2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO
MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA,
LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CARD FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.622.753/0001-03, localizada na Av. Julio de Castilhos, Nº 281, Centro, na Cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99.430-000, por intermédio de seu representante legal **Sr. ROBSON CARDOSO**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 008.889.530-03 e RG nº 4083857732 SJS/RS, residente e domiciliado na Av. Julio de Castilho, nº 260, centro na Cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório Nº 035/2022 – na Modalidade Pregão Presencial Nº 012/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O promitente vendedor, tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador no Processo Licitatório nº 035/2022, Edital Pregão Presencial nº 012/2022 obriga-se ao fornecimento dos seguintes materiais com os respectivos valores por item:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300 M	CANO PVC 20MM	KRONA	R\$ 3,36	R\$ 1.008,00
02	1.000 M	CANO PVC 25MM	KRONA	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
03	200 M	CANO PVC 32MM	KRONA	R\$ 8,94	R\$ 1.788,00
04	60 UN	COLA DE CANO 75G	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 240,00
05	50 UN	FITA VEDA ROSCA 18,50M	KRONA	R\$ 4,40	R\$ 220,00
06	100 UN	REGISTRO ESFERA 20MM	KRONA	R\$ 6,68	R\$ 668,00
07	100 UN	REGISTRO ESFERA 25MM	KRONA	R\$ 7,36	R\$ 736,00
08	20 UN	REGISTRO ESFERA DE 32 MM	KRONA	R\$ 18,00	R\$ 360,00
09	05 UN	REGISTRO ESFERA 40MM	KRONA	R\$ 29,40	R\$ 147,00
10	120 UN	EMENDA DE CANO DE 20 MM	KRONA	R\$ 0,50	R\$ 60,00
11	100 UN	EMENDA DE CANO DE 25 MM	KRONA	R\$ 0,60	R\$ 60,00
12	50 UN	EMENDA DE CANO DE 32 MM	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
13	30 UN	EMENDA DE CANO DE 40 MM	KRONA	R\$ 4,75	R\$ 142,50
14	100 UN	T DE 20 MM	KRONA	R\$ 0,94	R\$ 94,00
15	60 UN	T DE 25 MM	KRONA	R\$ 0,99	R\$ 59,40
16	40 UN	T DE 32 MM	KRONA	R\$ 4,75	R\$ 190,00
17	25 UN	T DE 40 MM	KRONA	R\$ 6,93	R\$ 173,25
18	30 UN	REDUÇÃO 40X32	KRONA	R\$ 7,44	R\$ 223,20

19	30 UN	REDUÇÃO 32X25	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 120,00
20	30 UN	REDUÇÃO 25X20	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 60,00
21	100 UN	JOELHO COM ROSCA 20MM	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
22	50 UN	JOELHO COM ROSCA 25 MM	KRONA	R\$ 2,77	R\$ 138,50
23	100 UN	JOELHO SIMPLES 20 MM	KRONA	R\$ 0,50	R\$ 50,00
24	100 UN	JOELHO SIMPLES 25 MM	KRONA	R\$ 0,64	R\$ 64,00
25	30 UN	JOELHO SIMPLES 32 MM	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 60,00
26	30 UN	JOELHO SIMPLES 40 MM	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 150,00
27	20 UN	EMENDA CANO DE 20 COM ROSCA POR DENTRO	KRONA	R\$ 2,37	R\$ 47,40
28	20 UN	EMENDA CANO DE 20 COM ROSCA POR FORA	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 30,00
29	15 UN	TORNEIRA TANQUE CURTA PLÁSTICA PVC PRETA	ERCK	R\$ 2,47	R\$ 37,05
30	03 UN	CAIXA DE ÁGUA DE 500 L DE FIBRA COM TAMPA	BAKOF	R\$ 294,00	R\$ 882,00
31	500 M	MANGA PRETA POLIETILENO 3/4	PIETROBON	R\$ 1,84	R\$ 920,00
32	500 M	MANGA PRETA POLIETILENO 1/2	PIETROBON	R\$ 1,70	R\$ 850,00
33	20 UN	EMENDA PARA MANGA 3/4	PIETROBON	R\$ 1,20	R\$ 24,00
34	20 UN	EMENDA PARA MANGA 1/2	PIETROBON	R\$ 2,00	R\$ 40,00
35	15 UN	EMENDA COM ROSCA POR FORA DE 40	KRONA	R\$ 19,70	R\$ 295,50
36	25 UN	TAMPÃO DE 20MM	KRONA	R\$ 0,99	R\$ 24,75
37	25 UN	TAMPÃO DE 25MM	KRONA	R\$ 1,98	R\$ 49,50
38	20 UN	TAMPÃO DE 32MM	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 40,00
39	25 UN	HIDRÔMETRO	UNIJATO	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL R\$ 16.612,05					

1.2 Os materiais devem ser de boa qualidade, na marca apresentada na proposta.

1.3 O Município de Alto Alegre, no ato da entrega dos produtos objeto desta Licitação, fará vistoria dos mesmos, reservando-se o direito de não recebê-los, caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora e da Cláusula 1ª deste Edital, sem que caiba ao Licitante Vencedor qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

1.4 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, sem custo adicional, na Rua Recreio s/nº, em até 03 (três) entregas e serão pagos conforme a sua entrega, mediante nota fiscal com descrição do objeto.

1.5 O Fiscal do presente contrato será o Secretário Municipal da Agricultura Sr. ARISTIDES PEDRO GALERA, ou quem este determinar por escrito, que deverá manter controle deste estoque e distribuição do presente material.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos pagamentos

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela aquisição dos materiais o valor total de R\$ 16.612,05 (dezesesseis mil seiscentos e doze reais com cinco centavos) conforme descrito na proposta vencedora da empresa contratada no Processo Licitatório nº 035/2022 – Pregão Presencial nº 012/2022.



2.1.2 Os pagamentos dos produtos constantes do objeto serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.

2.1.3 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.1.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do Processo Licitatório nº 035/2022 – Pregão Presencial Nº 012/2022.

3.2 Para o pagamento do valor constante neste contrato será usada a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Agricultura

Projeto/Atividade: 2703 Manutenção do Setor de Águas

Elemento: 4490.51.92.00.00.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1 O prazo de vigência contratual será a contar da data de sua assinatura, até 30 de Novembro.

4.2 Os produtos objetos deste contrato, no prazo determinados no item 04.1 deverão ser entregues, em até 05 dias após o pedido, a contar da emissão da ordem de fornecimento, sem custos adicionais ao Município, na Secretaria Municipal de Agricultura, observando solicitação de entrega dos mesmos.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

5 Dos Direitos

5.1.1 Da **CONTRATANTE**: receber os produtos deste contrato nas condições avençadas;

5.1.2 Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2 Das Obrigações

5.2.1 Da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

5.2.2 Da CONTRATADA:

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos.77, 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1 A **CONTRATADA** ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 5%(cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c)** deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



10.2 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

10.3 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 10 de Junho de 2022.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROBSON CARDOSO
CARD FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CONTRATADA

ARISTIDES PEDRO GALERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:
CPF Nº:
Endereço:

Nome:
CPF Nº:
Endereço: